

Lei nº 2.621, de 10 de abril de 2013 - “Dispõe sobre a contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, de 2 (dois) Agentes Comunitários de Saúde para atender o segmento territorial rural 01 - STR 01 Micro Área 4-A e STR 02 Micro Área 07”

10/04/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAEUK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e em caráter de excepcional interesse público, 2 (dois) Agentes Comunitário de Saúde para atender o Segmento Territorial Rural 01 - STR 01 Micro Área 4-A, que compreende toda a Linha Seca e toda a Linha Viola até a divisão com o município de Sete de Setembro ao Leste e ao Sul até o Rio Comandai abrange também a totalidade da Linha 3 Irmãos, e STR 02 Micro Área 7, compreende as Linhas Jacu Centro, Harmonia Centro, Jacu Norte e Harmonia Norte indo para o Norte até a divisa do município com Ubiretama, por 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal equivalente a Padrão 01 Classe A.

Paragrafo Único: Sendo que do STR 01 - Micro Área 4-A será aproveitado o Banco de reserva do Concurso de 2009 e do STR 02 - Micro Área 7 será efetuado seleção pública com prova escrita. Em ambos os casos os contratados deverão residir no segmento territorial correspondente.

Art. 2º. As despesas desta lei decorrerão da seguinte rubrica orçamentária:

03.05.10.301.0058.2.033 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período, com exceção da contratação da STR 01 Micro Área 4-A

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani das Missões, 10 de abril de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração